

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 750/2024

AUTORES:DEPUTADA MARLI PAULINO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E MEIO AMBIENTE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PINHAIS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 750/2024

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Mulheres e Meio Ambiente, com sede no Município de Pinhais.

Art. 1º. Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Mulheres e Meio Ambiente - AMMA, com sede no Município de Pinhais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de dezembro de.

Marli Paulino

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A história da Associação de Mulheres e Meio Ambiente – AMMA iniciou no ano de 2012, onde saindo para a rua começaram a visitar várias casas e sentiram a necessidade de que precisariam trabalhar com as mulheres do Município de Pinhais.

Sendo assim, em novembro de 2013 reuniram um grupo de mulheres, e decidiram criar uma associação com o nome de AMMA, Associação de Mulheres e Meio Ambiente de Pinhais.

No início não foi fácil, vez que a mesma foi escrita e registrada apenas com trinta mulheres, onde tiveram vários desafios, sem dinheiro, sem sede.

Em 2017 ganharam um comodato na rua Ernesto Wanderbruck Triângulo, era um terreno onde só havia mato, mas com a ajuda das associadas, cada uma ajudava com podia, e nunca desistiram.

Atualmente o terreno passou a ser a sede da AMMA, onde possui: um banheiro, uma cozinha, um quartinho e um salão, nesse espaço podem realizar diferentes projetos como costura, onde transformam faixas e banner em bolsas ecológicas, trabalham com os meninos especiais que precisam de apoio, sendo que a horta do projeto são eles quem fazem.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

AMMA é uma associação sem fins lucrativos, com quase cem mulheres que participam com o passar dos anos esse terreno se tornou uma sede da AMMA, onde existem diferentes projetos, sendo que um dos que vem sendo desenvolvidos é o do meio ambiente, especificamente uma horta cultivada por alunos com deficiência intelectual, onde os mesmos plantam, colhem e cuidam da mesma duas vezes por semana.

Há que se falar que no início era apenas um terreno com horta, onde uma pequena casa foi construída aos poucos, com cozinha, banheiro e um ambiente amplo, onde é realizado um bazar para arrecadação de verba para AMMA.

Insta mencionar que neste ambiente são realizados almoços com as verduras colhidas da horta. Importante mencionar que muitos desses alunos não gostavam de alimentos saudáveis, e após começarem a trabalhar na horta, foram aprendendo a adquirir hábitos alimentares saudáveis.

Na sede da AMMA é realizada terapia ocupacional com psicóloga, atividades físicas e aulas de alfabetização para os alunos do projeto, onde os mesmos estão prestes a terminar o Ensino Médio.

A AMMA está desenvolvendo mais um projeto, sendo a feira com as mulheres, esse sempre foi um dos objetivos, no qual puderam oferecer oportunidades de emprego a mulheres que não possuem renda, sendo as feiras realizadas no Município de Pinhais.



DEPUTADA MARLI PAULINO

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2024, às 11:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **750** e o código CRC **1B7C3E3B4B9F2AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 200/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação de Mulheres e Meio Ambiente, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.509.481/0001-93, com sede na Rua Ernesto Wandembruck, 152, Jd. Triângulo, Pinhais/Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 09 de dezembro de 2024.

Marli Paulino

Deputada Estadual



DEPUTADA MARLI PAULINO

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2024, às 11:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **200** e o código CRC **1B7A3A3F4D9D3FA**

Lorraine Rodrigues
Gasparin Laufer
Oficial do Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas de Pinhais-PR



Lorraine Rodrigues
Gasparin Laufer
Oficial do Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas de Pinhais-PR

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º. A Associação de Mulheres e Meio Ambiente, doravante designada neste estatuto como **AMMA**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, político-partidários ou religiosos, constituída de conformidade com a presente Ata, lavrada em 23 de novembro de 2013, nos termos da Lei Civil, com prazo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Pinhais/PR, na Rua, Ernesto Wandembruck, 152 JD. Triângulo.

Art. 2º. São finalidades da **AMMA**:

I - Promover, organizar e incentivar campanhas e projetos que busquem a conscientização das mulheres do município sobre sustentabilidade, preservação do meio ambiente, apoio de crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, que demandam proteção prioritária por parte da família, sociedade e do Estado;

II - Promover e estimular ações que valorizem, empoderem as mulheres, como também apoio e proteção da criança e do adolescente, visando a inclusão produtiva a partir da sustentabilidade;

III - Promover debates, pesquisas e oficinas fomentando a discussão sobre direitos das mulheres, cidadania, direitos humanos, meio ambiente, da criança e adolescente, buscando sensibilizar a sociedade civil para os problemas sociais;

IV - Colaborar na definição de políticas públicas que possibilitem ações socialmente sustentáveis;

V - Estabelecer convênios e termos de cooperação com entidades públicas privadas e organizada/não-governamentais nacionais e internacionais;

VI - Defender, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, o interesse das associadas;

VII - representar os interesses comuns das associadas junto a órgãos públicos e privados.

CAPÍTULO II DAS ASSOCIADAS

Art. 3º. A AMMA é constituída de associadas:

I - Fundadoras;

II - Regulares;

III - Beneméritas;

IV - Honorárias.

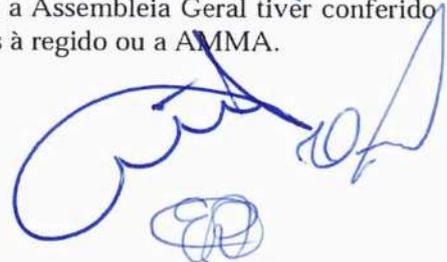
Art. 4º. São associadas fundadoras as que assinaram o livro de presença e a respectiva ata de constituição.

Art. 5º. São associadas regulares, as mulheres, cuja admissão tenha sido aprovada pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 6º. São associadas beneméritas, as pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem, eventualmente, com recursos financeiros ou serviços voluntários para a consecução dos objetivos da AMMA.

Art. 7º. São associadas honorárias as pessoas físicas a quem a Assembleia Geral tiver conferido este título, em reconhecimento a relevantes serviços prestados à regido ou a AMMA.

Art. 8º. São direitos das associadas:



- I - Participar de todas as atividades da AMMA;
- II - Direito a voz e voto nas Assembleias Gerais;
- III - Pedir esclarecimentos a Diretoria sobre os assuntos que digam respeito à AMMA;
- IV - Ao requerer a convocação de reuniões extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral é necessário ter 1/5 das associadas.

§ 1º - A associada benemérita e honorária não tem direito a voto nas Assembleias, nem podem ser eleitas para a Diretoria ou Conselho Fiscal da AMMA.

§ 2º - A associada poderá se desligar por vontade própria mediante manifestação escrita dirigida à Diretoria, sempre conservando os direitos de voltar a se associar, conforme exposto neste estatuto.

Art. 9º. São deveres das associadas:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais disposições normativas emanadas dos órgãos competentes;
- II - Cumprir as decisões dos órgãos da estrutura da AMMA;
- III - Zelar pelo patrimônio e os interesses da AMMA;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

Art. 10º. A associada poderá ser excluída por não cumprimento de seus deveres associativos ou por motivo julgado grave, em deliberado fundamentado, pela maioria absoluta dos presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 11. As associadas da AMMA não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 12. São órgãos da AMMA

- Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 13. Assembleia Geral, órgão soberano da AMMA, com poderes deliberativos e normativos, constituir-se-á das associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14. Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Estabelecer diretrizes para a atuação da AMMA;
- III - Aprovar o relatório e a prestação de contas da Diretoria;



- IV - Examinar e decidir, em grau de recurso, qualquer assunto de interesse da AMMA, que tenha sido objeto de deliberação de qualquer outro órgão;
- V - Ratificar as indicações de novas associadas propostas pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre a exclusão de associada;
- VII - Decidir sobre a dissolução da AMMA e a destinação do seu patrimônio;
- VIII - Alterar o Estatuto;
- IX - Outras atribuições fixadas no artigo 59 do Código Civil além de deliberar sobre quaisquer questões que não sejam de competência de outros órgãos estatutários, assim como casos omissos.

Parágrafo Único Para a deliberação prevista no inciso VIII e para a destituição das administradoras, é exigido o voto favorável de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e deliberar sobre as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal e devidamente auditados;
- III - Deliberar sobre os programas finalísticos da Associação, bem como definir o plano de trabalho para o exercício seguinte.

Art. 16. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quando convocada:

- I - Presidente
- II - Pela Diretoria, por maioria dos seus membros;
- III - Pelo Conselho Fiscal, por maioria dos seus membros;
- IV - A requerimento de 1/5 das associadas.

Art. 17. A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita com antecedência mínima de dez dias, mediante aviso a todas as associadas pelos meios de comunicação “edital exposto na sede da associação”, desde que devidamente comprovado.

§ 1º - Do ato de convocação da Assembleia Geral Ordinária, deverão estar expressos, dia, hora e local.

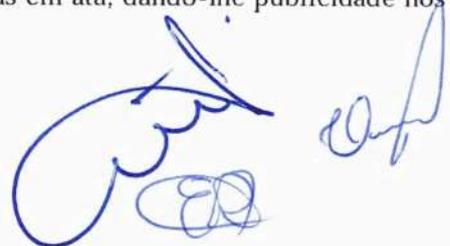
§ 2º - Do ato de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, além dos itens constantes do parágrafo anterior, deverá constar, também, os assuntos objeto de sua convocação e somente sobre eles poderá a Assembleia deliberar.

§ 3º - As Assembleias realizar-se-á em primeira convocação, com maioria simples dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois da primeira chamada, com qualquer número.

§ 4º - As decisões tomadas nas Assembleias serão registradas em ata, dando-lhe publicidade nos meios de comunicação local.

Art. 18. A Diretoria será constituída por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;



III - Secretaria Executiva;

IV - Tesoureira.

§ 1º - A Diretoria será eleita, em Assembleia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo admitir a reeleição de seus membros e a recondução aos cargos.

§ 2º - Havendo vacância do cargo de Presidente e Vice-Presidente, haverá nova eleição, assumindo o cargo a Secretaria Executiva até a posse das novas eleitas.

§ 3º - Ocorrendo a vacância na última metade do mandato, a presidência será ocupada pela Secretaria Executiva até o final do mandato.

§ 4º - Poderão ser inscritas chapas de concorrentes aos cargos da Diretoria, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para as respectivas eleições.

§ 5º - São elegíveis as associadas, pessoas físicas ou jurídica, no pleno gozo dos seus direitos.

§ 6º - As chapas terão de ser inscritas com todos os candidatos, para todos os cargos da Diretoria, proibida a inscrição para candidato isolado a cargos individualizados.

§ 7º - Será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos eleitores presentes na Assembleia Geral, a qual tomará posse imediatamente.

Art. 19. Ficam temporariamente impedidas de participar da Diretoria as associadas que venham a se candidatar, sejam eleitas para cargos políticos e aquelas que exerçam cargos ou funções públicas, ainda que em comissão, junto a administração pública direta ou indireta.

Art. 20. Compete à Diretoria:

I - Cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

III - relacionar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum,;

VI - Manter, por meio da Secretaria Executiva, a guarda do arquivo, dos livros e atas, dos documentos contábeis e da correspondência expedida e recebida;

VIII - Administrar a sociedade e zelar pelo seu patrimônio e pela consecução das suas finalidades;

IX - Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, o relatório e a prestação de contas do exercício;

X - Aprovar, ad referendum da Assembleia Geral, a admissão de novos associados efetivos e honorários.

Art. 21. A Diretoria reunir-se-á mínimo, uma vez a cada trimestre, registrando em ata as suas decisões.

Art. 22. A Associação será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Presidente e, em sua falta ou impedimento, pela vice - presidente.

Art. 23. Compete à Presidente:

I - Representar a AMMA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III - Decidir, no caso de empate, as deliberações da Diretoria;

IV - Presidir a Assembleia Geral;

V - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

VI - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-la em caso de vacância.

Art. 25. Compete à Secretaria Executiva:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Redigir a correspondência da AMMA;
- III - Fiscalizar e guardar os documentos da AMMA.

Art. 26. Compete à Tesouraria:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições das associadas, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pela Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - Assinar, com a presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da AMMA.

Art. 27. O Conselho Fiscal será constituído por três membros e respectivas suplentes eleitas pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pela respectiva suplente, até seu término.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar o livro escriturado da entidade;
- II - Emitir parecer sobre o relatório e prestação de contas anuais da Diretoria, bem como sobre qualquer outra questão financeira ou patrimonial que lhe for submetida.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29. O regimento interno da Associação definirá as competências dos membros da Diretoria.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 30. O patrimônio da AMMA será composto por:

- II - Subvenções do poder público ou de entidades não governamentais, doações, legados e outras receitas eventuais;
- III - Rendimentos procedentes de prestado de outros serviços e de fornecimento ou arrendamento de bens;
- IV - Rendimentos advindos de seus bens patrimoniais e/ou oriundos dos eventos realizados pela entidade;
- V - Bens e/ou direitos adquiridos no exercício de suas atividades;
- VI - Demais receitas patrimoniais e financeiras.

Parágrafo Único. O patrimônio da AMMA será administrado em consonância com as finalidades da entidade e com a legislação vigente.

Parágrafo Único - No caso de dissolução da Associação, os bens do seu patrimônio serão destinados à outra entidade pública ou privada instituída com finalidades semelhante, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no Conselho Nacional de Assistência Social, com funcionamento regular, a ser escolhida em Assembleia Geral.

Art. 31. A Associação aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventuais resultados operacionais na consecução, manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, por meio dos instrumentos legais pertinentes, que permitam o máximo de transparência para o controle dos eventuais doadores e das beneficiárias.

Art. 32. A alienação de bens imóveis depende de prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 33. A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência: adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, a Assembleia Geral para aprovação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. A Associação terá regimento interno, aprovado em assembleia geral, que estabelecerá as normas gerais de seu funcionamento.

Art. 35. Todos os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos sem qualquer remuneração, sendo inteiramente vedado o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 36. A Associação será dissolvida por decisão da maioria absoluta de seus membros, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 37. O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária hoje realizada, entrando em vigor nesta data.

Pinhais/PR, 01 de Março de 2023.



PRESIDENTE



ADVOGADO(A)

04.15.705/PR

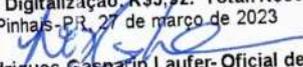


SECRETARIA

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Av. Camilo Di Lellis, 633, sala 38
Pinhais - PR - Fone: (41) 3142-3250

PROCOLO Nº 0030037 - REGISTRO Nº 0000631/09 - LIVRO A-104 -
Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00), Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$1,53,
FUNDEP: R\$1,53, Selo: R\$3,00, Distribuidor: R\$9,53, Diligência: Não incide,
Fotocópia: Não incide, Digitalização: R\$5,92. Total: R\$56,67
Pinhais-PR, 27 de março de 2023


Lorraine Rodrigues Gasparin Laufer-Oficial de Registro
Selo Digital nº SFTD1Ge8Dn3abnF8YYEG1593q
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE MULHERES E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 19.509.481/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:14 do dia 10/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2025.

Código de controle da certidão: **8309.5E40.5D7D.9C60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE MULHERES E MEIO AMBIENTE

CNPJ N°: 19.509.481/0001-93

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE MULHERES E MEIO AMBIENTE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/01/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 7471.PMHA.6162
Emitida em 18/11/2024 às 09:50:04

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação de Mulheres e Meio Ambiente, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.509.481/0001-93, com sede na Rua Ernesto Wandembruck, 152, Jd. Triângulo, Pinhais/ Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 09 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Marli Paulino Fagundes

Deputada Estadual



Associação das Mulheres e Meio Ambiente.

AMMA.

Pinhais- Paraná.

DECLARAÇÃO

Pinhais, 12 de Novembro de 2024.

A Associação de Mulheres e Meio Ambiente (AMMA), CNPJ: 19509481000193, com a Sede na Rua Ernesto Wandembruck, 152, Pinhais, declara para os devidos fins que os cargos da diretoria não são remunerados e todos os serviços prestados pela AMMA, são para comunidade, de relevante interesse público à coletividade. Por ser verdade afirmo a presente declaração.

Agradecemos a compreensão

Eunice Ângela Rosa Rufino

Eunice Ângela Rosa Rufino

Presidente da Associação das Mulheres e Meio Ambiente -
AMMA

Sede: Associação das Mulheres e Meio Ambiente
Rua: Ernesto Wandembruck, 152 JD.
Telefone: (41) 8842-8498.



Associação das Mulheres e Meio Ambiente.

AMMA.

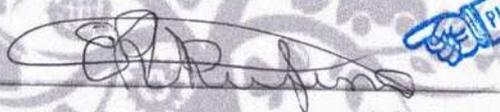
Pinhais- Paraná.

DECLARAÇÃO

Pinhais, 12 de Novembro de 2024.

A Associação de Mulheres e Meio Ambiente (AMMA), CNPJ: 19509481000193, com a Sede na Rua Ernesto Wandembruck, 152, Pinhais, declara para os devidos fins que os cargos da diretoria não são remunerados e todos os serviços prestados pela AMMA, são para comunidade, de relevante interesse público à coletividade. Por ser verdade afirmo a presente declaração

Agradecemos a compreensão



Eunice Ângela Rosa Rufino

Presidente da Associação das Mulheres e Meio Ambiente -

AMMA

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
EUNICE ANGELA ROSA RUFINO

Em testemunho da verdade.

Pinhais/PR, 11 de novembro de 2024
CRISTIANE DE FATIMA BOQUELVA FERREIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA
Emolumentos: R\$8,00 - Tabelas: R\$1,50. Selos(s): R\$1,00
FUNDEP: R\$0,30 - ISSQN: R\$0,30 Total: R\$9,11
Selo de Fiscalização: SFTM14GRRb dmrUm-J4qOV-F96Zq
Consulte o selo em <https://selo.funaper.com.br/consulta>

Sede: Associação das Mulheres e Meio Ambiente
Rua: Ernesto Wandembruck, 152 JD.
Telefone: (41) 8842-8498.



**AMMA – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E MEIO AMBIENTE
PRESIDENTE [EUNICE ANGELA ROSA RUFINO]**

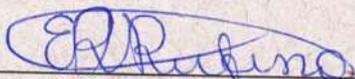
**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA AMMA
(Sistema eletrônico no endereço: Plataforma Digital Google Meet)
Pinhais/PR-01.06.2023**

Pauta: 1) [Renúncia dos membros da Diretoria] 2)[Nova Chapa da Diretoria da AMMA]; 3)[Plano de Ação]; 4)[Fazer nova camiseta da AMMA]; 5)[Parceria com a Faculdade FAPI]; e 6)[AMMA passará a receber adubo de chá]; 7)[Realização da leitura do Estatuto de AMMA]; 8)[Divisão das tarefas da AMMA]; 9)[A cada 2 meses será realizada uma reunião].

Participantes: [Eunice Angela Rosa Rufino] (PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO); As associadas [Aline Sebastiana de Brito Pinto Marcondes]; [Anadir dos Reis Miranda]; [Ana Lúcia Deslandes de Souza]; [Áurea Mendes Saddock de Sá]; [Eve Melline Rosa Rufino]; [Gilsseli Rosana dos Santos]; [Juliana Chaves Marcondes]; [Lourdes Macedo Sennes]; [Maria Cristina Custódio]; [Paula Sabrina Brime]; [Rosana Boeira Ilheu]; [Salette Silveira Azevedo]; [Taynara santos de Paula]; [Tereza Emidia da Silveira Turmann]; [Vera Lucia de Augustinho de Oliveira].

As 20:00 horas, do dia 01 de junho de 2023, aconteceu a Segunda Assembleia Ordinária da AMMA (Associação de Mulheres e Meio Ambiente). A reunião dessa Assembleia foi online, por meio da Plataforma Digital Google Meet, onde reuniram-se a Sra. Presidente da Associação e as Sra.(s) Associadas, participantes, a fim de discutirem as pautas do dia. A Sra. Eunice Angela Rosa Rufino, Presidente da associação presidiu a reunião, que leu a pauta do dia. **Item nº 1 da pauta (RENÚNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA)**, segue os nomes com justificativas [Maria Lúcia Cecon Peteira], motivo de ordem pessoal; [Fabiane Borges Rodrigues], por motivo de ordem pessoal; [Lucineia Rossi de Oliveira], motivo esta residindo fora do Brasil; [Elisabete Xavier da Costa], motivo de ordem pessoal; [Marta Onofra de Azevedo], motivo de ordem pessoal; [Kelly Panini Fonseca de Souza], motivo em decorrência de organização de vida pessoal, profissional e familiar. **Item nº 2 da pauta (NOVA CHAPA DA DIRETORIA DA AMMA)**, todas as associadas concordaram com a nova Chapa da Diretoria da AMMA, ficando da seguinte forma: Permanece a **PRESIDENTE:** [Eunice Angela Rosa Rufino]; **VICE:** [Salette Silveira Azevedo]; **1ª SECRETÁRIA:** [Eve Melline Rosa Rufino]; **2ª SECRETÁRIA:** [Maria Cristina Custódio]; **1ª TESOUREIRA:** [Aline Sebastiana de Brito Pinto Marcondes]; **2ª TESOUREIRA:** [Gilsseli Rosana dos Santos]; **CONSELHO FISCAL:** [Ana Lúcia Deslandes de Souza], [Áurea Mendes Saddock de Sá], [Taynara Santos de Paula]; **DIRETORA DA CULTURA:** [Lourdes Macedo Sennes]; **DIRETORA DE EVENTO:** [Vera Lucia de Augustinho de Oliveira]; **DIRETORA DE COMUNICAÇÃO:** [Juliana Chaves Marcondes], foram eleitas e empossadas a nova diretoria por todos presentes na reunião. **Item nº 3 da pauta (Plano de Ação)**, A Presidente falou da importância da criação de várias ações para a AMMA ter mais representatividade na sociedade. **Item nº 4 da pauta (Fazer nova camiseta da AMMA)**, ficou concordado entre todas que estavam presentes, que a AMMA irá fazer mandar fazer a confecção da nova camiseta da AMMA e cada associada que tiver interesse, irá pagar a sua camiseta. **Item nº 5 da pauta (Parceria com a Faculdade FAPI)**, nessa parte, foi mencionado pela Associada, Salette Silveira Azevedo, que a AMMA irá fazer parceria com a Faculdade FAPI através do Projeto: incubadora com Impressora 3D que terá coleta por meio da AMMA e comunidade de Pinhais/PR, de GARRAFAS PETS para ser reaproveitadas e transformadas em objetos como vasos de plantas, portas celulares etc.,

que serão vendidos em conjunto com a AMMA, ficando parte da verba destinada a AMMA. Com o objetivo de contribuir ainda mais com o crescimento da AMMA. **Item nº 6 da pauta** (AMMA passará a receber doação de adubo orgânico da empresa HEIDE Extratos Vegetais, que é o adubo para chá, para a horta do projeto da AMMA e que pode ser vendido pela AMMA), para ajudar no Projeto da horta da AMMA. **Item nº 7 da pauta** (Realização da leitura do Estatuto da AMMA), a Presidente Eunice Angela Rosa Rufino, pediu para que todas as associadas presentes na Assembleia, fizessem uma leitura do Estatuto da AMMA, afim que todas tenham conhecimento total dos objetivos e funcionalidade da AMMA. **Item nº 8 da pauta** (Divisão das tarefas da AMMA), a Presidente Eunice Angela Rosa Rufino, solicitou para todas as associadas passassem ajudar nos projetos da AMMA, para ficar de formas mais facilitada para todas associadas e os processos/tarefas da AMMA. **Item nº 9 da pauta** (A cada 2 meses será realizada uma reunião), a Presidente Eunice Angela Rosa Rufino, solicita que a cada 2 meses, possam ser realizadas reuniões da AMMA, para que haja uma maior integração de todas as associadas e que novas ideias possam surgir objetivando melhorias para o desenvolvimento da AMMA. O estatuto prevê mandato de quatro anos, que em tese iria até o dia 25/02/2025, mas foi antecipado devido as renúncias, essa nova diretoria é para cobrir essas renúncias, ou seja mandato vai até o dia 25/02/2025. Sendo o que havia para o momento e em concordância de todas associadas, deu-se por encerrada a reunião às 21:45 e, para constar, eu, Eve Melline Rosa Rufino, 1º Secretária, darei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.



EUNICE ANGELA ROSA RUFINO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AMMA

01	Aline Sebastiana de Brito Pinto Marcondes Associada	Aline B. de Brito P. Marcondes
02	Anadir dos Reis Miranda Associada	A.R.
03	Ana Lúcia Deslandes de Souza Associada	ADS
04	Áurea Mendes Saddock de Sá Associada	Aurea Mendes
05	Eve Melline Rosa Rufino Associada	Eve Melline
06	Gilsseli Rosana dos Santos Associada	Gilsseli R. dos Santos
07	Juliana Chaves Marcondes Associada	Juliana Chaves Marcondes
08	Lourdes Macedo Sennes Associada	Lourdes Macedo Sennes
09	Maria Cristina Custódio Associada	Maria Cristina
10	Paula Sabrina Brime Associada	Paula Sabrina Brime
11	Rosana Boeira Ilheu Associada	Rosana Boeira Ilheu
12	Salette Silveira Azevedo Associada	Salette Silveira
13	Taynara santos de Paula Associada	Taynara Santos
14	Tereza Emidia da Silveira Turmann Associada	Tereza E. da S. Turmann
15	Vera Lucia de Augustinho de Oliveira Associada	Vera Lucia

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Camilo Di Léllis, 633, sala 38
Pinhais - PR - Fone: (41) 3142-3250

PROCOLO Nº 0031028 - REGISTRO Nº 0000631/10 - LIVRO A-104 -
Emolumentos: R\$73,80(VRC 40.00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$4,80,
FUNDEP: R\$4,80, Selo: R\$11,50, Distribuidor: R\$9,53 , Digitalização:
R\$22,20. Total: R\$ 137,19

Pinhais-PR, 25 de setembro de 2023

Eduardo Celli Garcia - Escrevente Substituto
Selo Digital nº SFTD4zvMW4dMc7DLQyFD1593q
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHAIS

INSCRIÇÃO Nº 36

A entidade **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E MEIO AMBIENTE - AMMA**, CNPJ nº **19.509.481/0001-93**, com funcionamento na Rua Ernesto Wandembruck, 152 - Maria Antonieta - Pinhais/PR, está inscrita neste Conselho, desde 19 de Setembro de 2022 e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado, enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor.

Pinhais, 19 de Setembro de 2022.

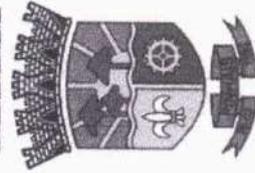


Gizeli Filius

Presidente "Ad Hoc";

Gestão 2021/2023

Conselho Municipal De Assistência Social



LEI Nº 2.918, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede o Título de Reconhecimento de Ação Social à AMMA-Associação de Mulheres e Meio Ambiente .

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Reconhecimento de Ação Social à AMMA-Associação de Mulheres e Meio Ambiente, por relevantes serviços sociais prestados a comunidade de Pinhais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 22 de novembro de 2023.

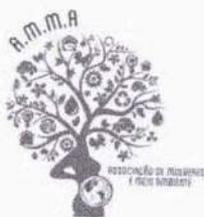
ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial de Pinhais, Edição Supl. nº 1598 de 24/11/23.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/11/2023



RELATÓRIO AMMA 2023

NOVEMBRO

- Projeto – Continuação dos trabalho de cuidados com a horta
- Dia do Rio (Não realizado)
- Feira do artesanato
- 5º Feira de Orquídeas
- Ação da AMMA com o Meio Ambiente
- Confraternização dos 10 anos da AMMA
- Entrega de marmitta no CREAS
- Terapia ocupacional com a psicóloga
- Confecção de bolsas

DEZEMBRO

- Feira do artesanato
- Rifa
- Passeio com os alunos do Projeto (Não realizado)
- Jantar de Encerramento
- Ação da AMMA contra a violência da mulher
- Confecção de bolsas



RELATÓRIO AMMA 2024

JANEIRO

- Férias

FEVEREIRO

- Início do projeto
- Início da realização da horta
- Feira de Artesanato
- 1º reunião online 2024
- Entrega das marmitas no CREAS
- Terapia ocupacional com a psicóloga

MARÇO

- Projeto – Continuação dos trabalho de cuidados com a horta
- Feira de Artesanato
- Entrega das marmitas no CREAS
- Terapia ocupacional com a psicóloga

ABRIL

- Projeto – Continuação dos trabalho de cuidados com a horta
- Feira de Artesanato
- Entrega das marmitas no CREAS
- Terapia ocupacional com a psicóloga
- Café colonial
- 2º reunião da AMMA

RELATÓRIO AMMA 2024

MAIO

- Projeto – Continuação dos trabalho de cuidados com a horta
- Feira de Artesanato
- Entrega das marmitas no CREAS
- Terapia ocupacional com a psicóloga
- Rifa
- Comemoração do dia das Mães

JUNHO

- Projeto – Continuação dos trabalho de cuidados com a horta
- Feira de Artesanato
- Entrega das marmitas marmita no CREAS
- Terapia ocupacional com a psicóloga
- Ação com o Meio Ambiente
- 3º reunião da AMMA

JULHO

- Projeto – Continuação dos trabalho de cuidados com a horta
- Feira de Artesanato
- Entrega das marmitas no CREAS
- Terapia ocupacional com a psicóloga



RELATÓRIO AMMA 2024

AGOSTO

- Projeto período integral– Continuação dos trabalho de cuidados com a horta
- Feira de Artesanato
- Entrega das marmitas no CREAS
- Terapia ocupacional com a psicóloga
- Sopa com Bingo
- Palestra
- Desfile
- 4º reunião da AMMA

SETEMBRO

- Projeto período integral– Continuação dos trabalho de cuidados com a horta
- Feira de Artesanato
- Entrega das marmitas no CREAS
- Terapia ocupacional com a psicóloga
- Feira no Parque das Águas

OUTUBRO

- Projeto período integral– Continuação dos trabalho de cuidados com a horta
- Feira de Artesanato
- Entrega das marmitas no CREAS
- Terapia ocupacional com a psicóloga
- Dia das crianças
- Entrega de laços Rosa
- 5º reunião da AMMA



RELATÓRIO AMMA 2024

- Feira no Parque das Águas

NOVEMBRO

- Projeto período integral– Continuação dos trabalho de cuidados com a horta
- Feira de Artesanato
- Entrega das marmitas no CREAS
- Terapia ocupacional com a psicóloga
- Dia do Rio
- Feira no Parque das Águas

DEZEMBRO

- Projeto em período integral– Continuação dos trabalho de cuidados com a horta
- Feira de Artesanato
- Entrega das marmitas no CREAS
- Terapia ocupacional com a psicóloga
- Passeio com os alunos do Projeto
- Ação da AMMA contra a violência da mulher
- Jantar de Encerramento
- 6º reunião da AMMA
- Feira no Parque das Águas

Eu Eve Melline Rosa Rufino, 1º secretária, darei o presente relatório, que após lido e aprovado, segue assinado por mim e por os demais membros da diretoria.

Eve Melline R. Rufino
Cislil Rosana dos Santos
Suzete Furtado
Vera Lucia de A. de Oliveira
Márcia Cristina Custódia
Cristina
Juliana C. Marcos
Jaymara Santos de Paula
Ana Lúcia D. Souza
Saurdes Mello Mendes



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (19.509.481/0001-93).

Digite o CPF ou CNPJ: 19.509.481/0001-93

Continuar

Limpar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.509.481/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MULHERES E MEIO AMBIENTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMMA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ERNESTO WANDEMBRUCK	NÚMERO 152	COMPLEMENTO *****
CEP 83.331-280	BAIRRO/DISTRITO MARIA ANTONIETA	MUNICÍPIO PINHAIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 8842-8498
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2021** às **16:31:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 19129/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de dezembro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 750/2024**.

Curitiba, 9 de dezembro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2024, às 16:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19129** e o código CRC **1B7A3B3E7E7E2CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 13 de Janeiro de 2025.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 13/01/2025, às 14:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1** e o código CRC **1A7F3F6E7A9E0EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2/2025

Projeto de Lei nº: 750/2024

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E MEIO AMBIENTE

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 13 de Janeiro de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 13/01/2025, às 15:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador 2 e o código

CRC 1A7C3A6D7A9A1BD